



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL**

DESPACHO DESCISÓRIO Nº 62/2024

Referência: 1.29.000.001032/2024-34.

Assunto: Homologa Contratação por Inexigibilidade de Serviços de água e esgoto para a PRM de Cruz Alta

À DEOF,

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria PR/RS Nº 87, de 31 de janeiro de 2022, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, e nos termos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPG nº 382, de 5 de maio de 2015, publicada no DMPF-e nº 87-2015, de 14 de maio de 2015, em especial o previsto no art. 41, XIX, **ADJUDICO** o objeto à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, CNPJ 92.802.784/0001-90 e **HOMOLOGO** o resultado da inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o dispositivo constante do inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para a PRM de Cruz Alta/RS, por tempo indeterminado, conforme demanda e o custo das tarifas vigentes constante da minuta de contrato juntada no [doc 16](#).

2. Analisados os autos, a Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade dos atos voltados à contratação acima mencionada, nos termos do [Parecer nº 55/2024](#).

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I - Encaminhe-se à DEOF, para providenciar a emissão de nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, nos termos apresentados no [RELATÓRIO 324/2024 SE/PRRS - PR-RS-00051289/2024](#) (doc. 21);

II- Após à SLDE, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, promover a devida publicação da presente contratação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2024.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
SECRETÁRIO ESTADUAL